



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.585/2020

- De 24 de Janeiro de 2020 –

**(Que concede reposição salarial em decorrência da perda do poder aquisitivo).**

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 02/2020 de 24 de Janeiro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

**Artigo 1º** - Nos termos do Artigo 37 inciso X da Constituição Federal e observando-se o limite definido no inciso III do Artigo 19 da Lei Complementar nº 101 fica concedido 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) de reposição pela perda do poder aquisitivo sobre os salários atuais dos servidores públicos ativos e pensionistas, com seus efeitos RETROAGIDOS a partir de 1º de Janeiro de 2020, corrigindo perdas entre o período de Fevereiro de 2016 à Fevereiro de 2017.

**Parágrafo único** - O índice aplicado toma por base de cálculo o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, informado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Base de cálculo: corresponde à divisão (÷) do índice do mês de Fev/2017 (ultimo período a ser corrigido), pelo último período corrigido (Janeiro de 2016) \* 100 = resultado -100, para achar a correção acumulada de **Fevereiro/2016 à Fevereiro/2017:**

JAN/16	4550,23
FEV/17	4809,67
% →	5,70

Fonte:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do provimento dos cargos de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 24 de Janeiro de 2020.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 02/2020 de 24 de Janeiro de 2020.